

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: ADRIANA TURMINA SCHMITZ

Inscrição: 327

Protocolo: 13630

Cargo: PROFESSOR I (ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL)

Situação: DEFERIDO PARCIALMENTE

Recurso:

RECURSO – PROVA DE TÍTULOS

Processo Seletivo nº 002/2026 – Município de Guaraciaba/SC – AMEOSC

Cargo: Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Candidata: Adriana Turmina Schmitz

Inscrição: 327

Venho, respeitosamente, interpor RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROVA DE TÍTULOS, conforme resultado preliminar publicado, no qual foram atribuídos à candidata apenas 0,03 ponto, sendo 0,00 ponto para Pós-Graduação, 0,00 ponto para Graduação e 0,03 ponto referente ao Tempo de Serviço.

Solicito a revisão da pontuação, tendo em vista que os documentos comprobatórios foram devidamente apresentados no arquivo destinado à Prova de Títulos e atendem aos critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 002/2026.

1. DA PÓS-GRADUAÇÃO

O item 9.3, alínea “a”, do edital estabelece, para o cargo de Professor, a atribuição de 0,70 ponto para:

“Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação”, limitado a 01 título.

A candidata apresentou comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu na área da Educação, documento que integra o arquivo encaminhado para a Prova de Títulos.

Dessa forma, solicito a reavaliação do documento apresentado e a atribuição de 0,70 ponto referente à Pós-Graduação, conforme previsto expressamente no item 9.3 do edital.

2. DA GRADUAÇÃO

O mesmo item 9.3, alínea “a”, estabelece a atribuição de 0,30 ponto para:

“Comprovante de conclusão de curso de Graduação nas áreas pertinentes ao cargo escolhido”, limitado a 01 título.

A candidata apresentou o comprovante de conclusão de sua graduação em Pedagogia, formação diretamente pertinente ao cargo de Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Assim, solicito a revisão da documentação apresentada e a atribuição de 0,30 ponto referente à Graduação, nos termos do edital.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

O edital estabelece, no item 9.3, alínea “a”, que o tempo de serviço no magistério será pontuado à razão de 0,01 ponto por mês, até o limite de 100 meses, totalizando no máximo 1,00 ponto.

O item 9.3.3 estabelece que:

“Para fins deste edital, considera-se Tempo de Serviço o período de efetivo exercício do candidato em atividades de magistério.”

O item 9.3.4 estabelece:

“O Tempo de Serviço será pontuado à razão de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês de efetivo exercício na função.”

E o item 9.3.5 determina:

“Para fins de cômputo do Tempo de Serviço, os dias serão somados, considerando-se como 01 (um) mês de efetivo exercício a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.”

As certidões apresentadas comprovam efetivo exercício da candidata na função de Professor I, nos seguintes períodos:

- □ 05/04/2021 a 26/10/2021 – 205 dias;
- □ 07/02/2022 a 22/12/2022 – 319 dias;
- □ 01/02/2023 a 22/12/2023 – 325 dias;
- □ 01/02/2024 a 18/12/2024 – 322 dias;

- ☐ 12/02/2025 a 31/08/2025 – 201 dias;
- ☐ 11/09/2025 a 19/12/2025 – 100 dias;
- ☐ 06/02/2026 a 31/07/2026 – 176 dias.

Considerando a data-limite estabelecida no item 9.3.7 do edital, qual seja, 31/07/2026, o período posterior a essa data constante na certidão de 2026 não está sendo requerido para fins de pontuação.

A soma dos períodos acima totaliza 1.648 dias de efetivo exercício, para fins do critério de pontuação por mês estabelecido no edital.

Ressalto que as certidões apresentadas identificam a candidata como Professor I e indicam expressamente os respectivos períodos de exercício, atendendo à finalidade de comprovação do tempo de serviço prevista no edital.

Diante disso, solicito a revisão do cômputo do tempo de serviço, com a consequente alteração da pontuação de 0,03, caso sejam considerados todos os períodos comprovados e não concomitantes.

4. DA PONTUAÇÃO TOTAL

Considerando os critérios expressamente estabelecidos no item 9.3 do edital e os documentos apresentados pela candidata, a pontuação pleiteada é:

- ☐ Pós-Graduação: 0,70 ponto;
- ☐ Graduação: 0,30 ponto;
- ☐ Tempo de Serviço: 0,54

Total pleiteado: 1,54 ponto.

Diante do exposto, REQUER-SE a revisão da Prova de Títulos da candidata Adriana Turmina Schmitz, inscrição nº 327, com a reanálise de todos os documentos apresentados e a correção da pontuação atribuída, especialmente quanto à Pós-Graduação, Graduação e Tempo de Serviço, passando a pontuação total, após a conferência dos documentos, de 0,03 ponto para 1,54 ponto, respeitado o limite máximo de 2,00 pontos estabelecido no edital.

Requer-se, ainda, que, caso algum dos documentos apresentados não seja considerado para fins de pontuação, seja indicada expressamente a razão do seu não reconhecimento, possibilitando a adequada ciência da candidata quanto aos critérios utilizados na análise.

Termos em que, pede deferimento.

Adriana Turmina Schmitz

Inscrição nº 327

Resposta:

Candidata: Adriana

Turmina Schmitz

Inscrição: 327

Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que o recurso merece deferimento parcial.

No resultado preliminar da Prova de Títulos, a candidata recebeu 0,00 ponto pela Pós-Graduação, 0,00 ponto pela Graduação e 0,03 ponto pelo Tempo de Serviço, totalizando 0,03 ponto.

1. Pós-Graduação

A

documentação apresentada contém certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil – Práticas

em Sala de Aula,
com 400 horas, emitido pela Faculdade Unina. O certificado identifica expressamente a área da especialização e a conclusão do curso.

Dessa forma, o documento atende ao requisito do edital para Pós-Graduação na área da Educação, devendo a pontuação ser retificada de 0,00 para 0,70 ponto.

2. Graduação

Também
consta no arquivo o diploma de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Faculdade de Pinheiros, documento compatível com o cargo de Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Assim, a pontuação da Graduação deve ser retificada de 0,00 para 0,30 ponto.

3. Tempo de Serviço

As certidões
apresentadas comprovam os seguintes períodos de exercício como Professor I – TEMP no Município de Guaraciaba:

- 05/04/2021 a
26/10/2021: 205 dias;

- 07/02/2022 a
22/12/2022: 319 dias;

- 01/02/2023 a
22/12/2023: 325 dias;

- 12/02/2025 a
31/08/2025: 201 dias;

- 11/09/2025 a
19/12/2025: 100 dias;

- 06/02/2026 a
31/07/2026: 176 dias,
considerando-se apenas o período até a data-limite de 31/07/2026.

Esses períodos totalizam 1.326 dias, equivalentes a 44 meses e 6 dias para fins de aplicação da regra de pontuação. Como a fração restante é inferior a 15 dias, não há acréscimo de mês, resultando em 44 meses, ou 0,44 ponto.

O período de 322 dias referente ao ano de 2024, mencionado no recurso, não está acompanhado de certidão de tempo de serviço no arquivo apresentado. O documento constante da página 11 é uma ficha financeira do ano-base 2024, que registra a condição de Professor ACT, mas não constitui certidão de tempo de serviço com indicação do período completo de exercício. Assim, esse período não pode ser acrescido ao cálculo.

Portanto, a pontuação do Tempo de Serviço deve ser retificada de 0,03 para 0,44 ponto, considerando os períodos efetivamente comprovados e observada a data-limite do edital.

Pontuação Final

Com as retificações,
ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

- Pós-Graduação:
de 0,00 para 0,70 ponto –
retificada;

- Graduação: de
0,00 para 0,30 ponto
– retificada;
- Tempo de Serviço:
de 0,03 para 0,44 ponto
– retificada;
- Total: de 0,03 para 1,44 ponto – retificado.

Recurso parcialmente
deferido